

**2ª CHAMADA EXTRA DE CANDIDATOS
- EDITAL Nº 01/2025 – REGIÃO DE SÃO LEOPOLDO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS,
INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE SÃO LEOPOLDO Nº 01/2025**

1. APRESENTAÇÃO

O Gerente de Operações do CFP SENAI Plínio Gilberto Kroeff, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que será realizada a **2ª Chamada Extra do Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais Nº 01/2025 Região de São Leopoldo**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

A presente Chamada Extra tem como objetivo ampliar à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de seis meses, contado pelo período compreendido entre os meses de novembro a abril de 2025.

2. OBJETIVO

O objetivo da **2ª Chamada Extra** é ampliar o **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** e destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

3. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA 2ª CHAMADA EXTRA DO EDITAL Nº 01/2025 REGIÃO DE SÃO LEOPOLDO.

- 3.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:
- Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
 - Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
 - Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA CHAMADA EXTRA.

4.1 Os candidatos serão matriculados no curso de sua opção, conforme ANEXO I do Edital Nº 01/2025, por ordem de chegada, até o preenchimento das vagas remanescentes dos Cursos de Aprendizagem de Nível Técnico em Automação e Internet das Coisas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA CHAMADA

5.1 A divulgação dos candidatos interessados em realizar matrícula nos Cursos de Aprendizagem de Nível Técnico em Automação e Internet das Coisas será publicado por ordem alfabética, após a efetuação da matrícula no dia 24/03/25, às 14h.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem de Nível Técnico será permitida aos candidatos que atenderem aos pré-requisitos, conforme quadro do ANEXO I desse Edital N° 01/2025.

6.2 Os candidatos interessados em compor a ampliação do Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais deverão comparecer na secretaria da escola no período de **11/03/25 à 19/03/25** para realização da matrícula nos cursos.

6.3 O candidato que não comparecer no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído da 2ª Chamada Extra do Edital n° 01/2025.

6.4 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à unidade operacional para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

6.5 O candidato da 2ª Chamada Extra considerado apto para realizar a matrícula **e na seleção da Empresa**, se menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado dos pais ou seu representante legal, este munido de documento original e cópia de identidade e CPF. Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

6.6 Para efetuar a matrícula nos Cursos de Aprendizagem de Nível Técnico em Automação e Internet das Coisas, o candidato interessado **deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no ANEXO I** e entregar na secretaria da unidade operacional do SENAI-RS, a saber:

- a) original e cópia de atestado de que está cursando escola regular, constante no ANEXO I.
- b) CPF próprio do candidato, independentemente da idade (original e cópia).
- c) original e cópia da carteira de Identidade (RG).
- d) original e cópia de comprovante de residência com CEP.
- e) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.
- f) carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

6.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

6.8 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

6.9 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

7. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme ANEXO I, feita no ato da matrícula, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

7.2 A 2ª Chamada Extra do **EDITAL N° 01/2025 – REGIÃO DE SÃO LEOPOLDO** será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

7.3 Não serão aceitos questionamentos posteriores quando do encerramento da matrícula dos candidatos da 2ª Chamada Extra do Edital nº 01/2025.

7.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenadores e docentes.

7.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da matrícula, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

7.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas empresas industriais para serem contratados como jovens aprendizes. O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar, indicar e contratar os candidatos por ela aprovados.

7.8 No ato da matrícula, o candidato poderá optar pelo curso entre os listados no ANEXO I da 2ª Chamada Extra do Edital nº 01/2025, até o encerramento das vagas.

7.9 O SENAI-RS reserva-se o direito de, caso os candidatos convocados na 2ª Chamada Extra do Edital nº 01/2025, não compareçam para efetuar a matrícula, preencher as vagas remanescentes com candidatos da comunidade.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

São Leopoldo, 10 de Março de 2025.

**ANEXO I- CHAMADA EXTRA-EDITALN°01/2025 REGIÃO DE SÃO
LEOPOLDO**

RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Carga Horária	Escolaridade	Nº Vagas	Data Início	Turno	Local de realização do curso	Matrícula
Técnico em Automação Industrial	1.360H	Ter, no mínimo, 17 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso; Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio	11	24/03/2025	TARDE	SENAI PLÍNIO GILBERTO KROEFF	11/03/2025 À 19/03/2025
Técnico em Internet das Coisas - IOT	1.380H	Ter, no mínimo, 17 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso; Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio	21	24/03/2025	TARDE	SENAI PLÍNIO GILBERTO KROEFF	11/03/2025 À 19/03/2025